

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 242/94 DE 29.08.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre alienação de veículos desativados".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, mediante a adoção de processo licitatório, alienar os seguintes veículos em mal estado de conservação:

- 1 - Gol GL, ano 1989 - placas GH-9848, chassi 9BWZZZ30ZKT122037, Código Patrimonial 06-02-04;
- 2 - Fusca, ano 1985 - placas GH-9878, chassi 9BWZZZ11ZFP053502, Código Patrimonial 06-02-05;
- 3 - Caminhão Basculante, marca Dodge, ano 1975 - placas CH-9815 - chassi T020991, Código Patrimonial 04-01-04;
- 4 - Camioneta D-10, ano 1981 - placas GH 9833 - Chassi BC244PNA18353, Código Patrimonial - 06-03-02.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 29 dias do mês de agosto de 1994.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA**  
Secretária